



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

CNPJ 49.887.516/0001-99
AV. DR. COCUTO JUNIOR, 234 - CENTRO - CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.
FONE/FAX (14) 478-1102 - E-MAIL: cam_alv@terra.com.br

Simpliciter do Centro Oeste

EMENDA Nº 02/2.001 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA.

***Altera a redação do Artigo 150 da
Lei Orgânica do Município de
Alvinlândia.***

Artigo 1º: O artigo 150 da Lei Orgânica do Município de Alvinlândia passa a ter a seguinte redação.

“Artigo 150.: A elaboração e a execução das Leis de Diretrizes Orçamentária Anual e Plurianual de Investimentos, obedecerá as regras estabelecidas na Constituição do Estado de São Paulo, no ato das disposições constitucionais transitórias e nas normas de Direito Financeiro e aos preceitos desta Lei Orgânica.”

Artigo 2º: Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Alvinlândia entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “JOÃO PEREIRA DA SILVA”

ALVINLÂNDIA-SP, 27 DE SETEMBRO DE 2.001

***Luis Carlos Barros Soares
Presidente da Câmara
R.G. nº 8.412.261/SSP/SP***

**Publicado e Afixado nessa secretaria, no lugar de costume e na data
supra.**

***Edson Raymundo
Oficial Legislativo
R.G. nº 29.425.592-8/SSP/SP***